

**COMUNICADO PROAP 3/2017**

**ESTABELECE CONDIÇÕES REFERENTES AO VALOR DO ADITAMENTO DO FINANCIAMENTO ESTUDANTIL – FIES E DA RENOVAÇÃO DO FINANCIAMENTO CREDIES A SEREM PRATICADOS NO 2º SEMESTRE DE 2017.**

O Pró-Reitor de Administração e Planejamento, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o art. 20, IV, do Regimento da Universidade São Francisco, faz o seguinte

**COMUNICADO**

**Art. 1º** Fica estabelecido aos alunos de graduação que possuem o benefício de Financiamento Estudantil – FIES e Financiamento CredIES que o valor do aditamento e da renovação de contrato, respectivamente, será correspondente ao Plano de Estudos firmado até 13 de agosto de 2017, para o 2º semestre de 2017.

**Art. 2º** As demais condições e regras para aditamento e renovação de financiamento são normatizadas pelas legislações vigentes e regulamentos próprios.

**Art. 3º** O deferimento de alteração de Plano de Estudos após o prazo estipulado no art. 1º do presente comunicado não implicará a alteração do valor aditado e/ou contratado no respectivo financiamento, ficando o aluno advertido de que:

- I. aqueles que tiverem seus requerimentos deferidos deverão arcar com o valor constante no boleto correspondente às alterações, excetuando-se matrículas tardias, com posterior elaboração do Plano de Estudos, se necessário;
- II. os boletos bancários serão gerados considerando as datas fixadas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

**Art. 4º** Os valores de mensalidades e semestralidade são fixados por normativas e disposições próprias e condicionados ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

**Art. 3º** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, 14 de agosto de 2017.

*Adriel de Moura Cabral*  
**Pró-Reitor de Administração e Planejamento**